



# PREFEITURA DE PITANGUI

Construindo um novo tempo!  
ADM. 2017 / 2020

Praça João Maria de Lacerda, 80 - Centro - (37) 3271-7800 - CEP 35650-000 - Pitangui - MG  
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei: 2410/18  
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e  
Publicações no Saquão do Paço Municipal  
nesta data, para os devidos fins de direito,  
Pitangui/MG, 10/05/18

Antonio Gilvandro Lacerda Rios  
Município: 4888-1  
Prefeitura Municipal de P.

## LEI N.º 2.410/2018

*Denomina Rua MESSIAS LUIZ DE VASCONCELOS a principal via pública da Comunidade Rural de Melos, neste Município, ainda inominada e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Rua MESSIAS LUIZ DE VASCONCELOS a principal via pública da Comunidade Rural de Melos, neste Município, ainda inominada.


**Art. 2.º** À Prefeitura Municipal de Pitangui compete:

- I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;
- II - a comunicação da denominação:
  - a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
  - b) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
  - c) à Empresa Algar/Telecom;
  - d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COSAN-MG;
  - e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, 10 de Maio de 2018.

  
MARCÍLIO VALADARIES  
Prefeito Municipal